



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015  
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 000004440/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO TRT16 Nº 08/2022

(PE TRT16 Nº 01/2022)

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
08/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE ENGENHARIA, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª  
REGIÃO, E A EMPRESA MDA  
MANUTENÇÃO DE ELEVADORES  
EIRELI.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, de um lado, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, e de outro lado, a empresa **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.884.579/0001-41, estabelecida na Rua Pirajuba, 218, Duque de Caxias, Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-836, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA**, sócio proprietário, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **4440/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato 08/2022, de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de peças, insumos e componentes originais novos ou similares, desde que recomendados pelo fabricante, para 03 (três) equipamentos da marca ThyssenKrupp, sendo 02 (dois) instalados no Prédio-sede e 01 (um), no Anexo B do Tribunal Regional do Trabalho, em São Luís (MA).

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, o contrato 08/2022 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de março de 2024 a 09 de março de 2025.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas oriundas deste Termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 168170, fonte

0100000000, Elemento de Despesa 33.90.39.16 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e 33.90.30-24 - Material de Consumo - Material para manutenção permanente de bens imóveis/instalações

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO AO REAJUSTE**

4.1. Fica assegurada à CONTRATADA a análise do pedido de Reajuste, conforme originalmente estabelecido na Cláusula Contratual Sexta.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2. E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes este Termo Aditivo, assinado eletronicamente pelas partess.

São Luís (MA), datado e assinado digitalmente.

**Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

**MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA**  
MDA - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 05/03/2024, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA, Usuário Externo**, em 08/03/2024, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0108989** e o código CRC **035DD6B5**.